



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
 Diretoria de Compras e Licitações  
 Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
 Telefone: +55 (34) 3239-4855 - www.ufu.br - dircl@ufu.br



### TERMO DE REFERÊNCIA

Modelo [https://www.agu.gov.br/page/content/detail/id\\_conteudo/714620](https://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/714620) disponível em 03/12/2019

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra

Atualização: Outubro/2019

Termo de referência adequado à INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 4 DE ABRIL DE 2019 que "Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal."

Cleiton Rodrigues de Oliveira Martins SIAPE 1617717

#### 1. DO OBJETO (IN 01 ART 12, INCISO I)

1.1. Contratação de prestação de serviços de fornecimento de CERTIFICADO DIGITAL COM MÍDIA A3 COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Tabela de itens:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Código(s) do Catálogo de Materiais(IN 01 Art 12, inciso II)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMANDO POR TIPO DE CERTIFICADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF (A3) E E-CNPJ (A3) DE 3 ANOS COM FORNECIMENTO DE MÍDIA TIPO TOKEN PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA POR ESTIMATIVA E DEMANDA (200 pessoa física E 2 pessoa jurídica)	451898	UNIDADE	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.651,0
		451898	UNIDADE	2	R\$ 325,54	R\$ 651,08	

#### 1.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.4. Contratação de **serviços continuados** para emissão de CERTIFICADO DIGITAL E-CPF (A3) DE 3 ANOS + TOKEN pessoa física e jurídica conforme condições explicitadas neste termo de referência.

1.5. O objeto da licitação tem a natureza de **serviço comum** de fornecimento de material de TIC inclusa a prestação de serviços conforme condições explicitadas neste termo de referência.

1.6. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela do **item 1.2.**

1.7. A presente contratação adotará como **regime de execução a Empreitada por Preço Unitário. (IN 01 Art 12, inciso X - regime de execução do contrato, conforme art. 22)**

#### 1.7.1. JUSTIFICATIVA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

1.7.1.1. Considerando que a aquisição corresponde a somente um item, o qual será solicitado conforme demanda e a empresa somente receberá pelos itens fornecidos a empreitada por preço unitário é a mais adequada para atender o interesse público na contratação.

#### 1.8. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

1.8.1. Considerando que o objeto se compõe em mídia adequada para a portabilidade e certificação digital, e que comumente são adquiridos em conjunto, e ainda que a aquisição da mídia por uma empresa e o fornecimento da certificação por outra poderiam gerar conflitos de compatibilidade, optou-se pelo não parcelamento da solução.

1.8.1.1. Considerando também que a estimativa da contratação se retrata em 200 unidades para certificado do tipo E-CPF e apenas 2 unidades para o certificado do Tipo E-CNPJ por ano poderia prejudicar a aquisição no que tange a escala. A unificação do E-CPF e E-CNPJ trazem vantajosidade no aumento da competitividade o que pode propiciar um menor valor para estes dois itens. Devido ao pequeno quantitativo estimado para o ano poderá ocorrer uma licitação deserta, porém o item é de suma importância para as atividades rotineiras da Instituição, se a contratação for bem sucedida em apenas um dos dois itens a que se der por realizada ficará prejudicada interferindo na solução como um todo. Outro fator é que a divisão do item em dois poderá gerar dois contratos distintos, aumentando os custos com fiscalização e procedimentos para pagamentos de contratos. A execução de apenas um contrato é vantajoso para a Administração, que tratará apenas com um fornecedor para a emissão dos dois certificados. Em suma síntese a separação do objeto que é emissão de certificados digitais em emissão de certificado digital E-CPE e E-CNPJ é desvantajoso para a Administração conforme relato precedente.

1.9. **O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993**

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO (IN 01 ART 12, INCISO IV - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO, CONFORME ART. 15)

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

2.1.1. a necessidade da contratação do serviço:

2.1.1.1. O modelo de certificação digital brasileiro denomina-se Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil) introduzido em 2001 pela Medida Provisória (MP) 2.200.

2.1.1.2. O ICP-Brasil consiste em um conjunto de técnicas práticas e procedimentos a ser implementado pelas organizações governamentais e privadas brasileiras com a finalidade de garantir autenticidade, integridade e validade jurídica a documentos em meio eletrônico, de modo a que um documento certificado no âmbito da ICP-Brasil equivalerá juridicamente a um auto firmado. A autoridade gestora de políticas é o Comitê Gestor da ICP-Brasil.

2.1.1.3. Desde 2006 o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da SLTI implementou o projeto de certificação digital no âmbito do Comprasnet. Essa medida visa promover com recursos de tecnologia da informação e comunicação, maior segurança nos atos praticados pelos pregoeiros e ordenadores de despesas nas execuções dos pregões Eletrônico, Presencial, Cotação Eletrônica de Preços e outros serviços disponibilizados pelo Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet tendo em vista o volume de transações realizadas no referendo sítio.

2.1.1.4. Segundo o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, a Certificação Digital é um conjunto de técnicas e processos que propicia mais segurança às comunicações e transações eletrônicas, permitindo também a guarda segura de documento. Esta tecnologia baseia-se na existência de Certificados Digitais, que são "documentos de identificação" eletrônicos. Eles são emitidos por uma Autoridade Certificadora, que é uma entidade considerada confiável pelas partes envolvidas numa comunicação e/ou negociação. (<http://antigo.iti.gov.br/images/publicacoes/cartilhas/cartilhaentenda.pdf>)

2.1.1.5. Conforme Ofício Circular nº 300/2016-MP e 468/2016-MP e Decreto nº 3.996 que dispõe § 1o *Os serviços de certificação digital a serem prestados, credenciados ou contratados pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal deverão ser providos no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*"

2.1.1.6. Diante a implantação do Sistema de Informação SEI, houve a necessidade de que as áreas protocoladoras tivessem a obrigação de certificar documentos inclusos nos processos eletrônicos. Concomitantemente outros sistemas do governo exigem a certificação digital para abertura dos sistemas e ou a tramitação de documentos como SCDP, ComprasNet, SIAFI, SIASG, SIGEP dentre outros. Em nossa Instituição a aprovação de diárias e passagens é realizada pelos diretores das unidades por meio do certificado digital. Sendo assim os certificados são necessários para o bom funcionamento da instituição.

2.1.2. as especificações técnicas do serviço:

2.1.2.1. **Emissão de certificado digital A3 (pessoa física e jurídica)** emitidos por autoridade certificadora credenciada pela infraestrutura de chaves públicas brasileira – ICP Brasil. nível: A3. validade: 3 (três) anos, contados a partir da data do aceite definitivo do certificado.

2.1.2.2. Todos os certificados deverão ser emitidos sob a última hierarquia disponível; tipo: E-CPF.

2.1.2.3. Certificado digital homologado e passível de utilização nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais órgãos da administração pública federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, da Economia e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios e os demais sistemas estruturantes do Governo Federal.

2.1.2.4. O certificado deverá ser compatível com os sistemas SCDP, COMPRASNET, SIAFI, dentre outros.

2.1.2.5. Garantia de correção e atualização, motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes ICP-BRASIL, pelo período de 3 (três) anos, contados a partir da data do aceite definitivo do certificado.

2.1.2.6. Caso a correção ou atualização exija emissão de novo certificado, a contratada deverá realizar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação. Inclusive, se necessário for, encaminhando profissional, neste mesmo prazo, às dependências da Universidade Federal de Uberlândia, ou possibilitando que os portadores dos tokens o possam realizar em posto de atendimento na cidade de Uberlândia/MG.

2.1.2.7. **Fornecimento e habilitação de dispositivo tipo token criptográfico USB, para armazenamento de certificado digital ICP.**

2.1.2.8. Possuir conector USB (universal serial BUS) tipo A, versão 2.0 ou superior.

2.1.2.9. Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura.

2.1.2.10. Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

2.1.2.11. Seguir, no mínimo, as regras estabelecidas para o nível de segurança do padrão FIPS 140-2.

2.1.2.12. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 32 Kbytes.

2.1.2.13. Utilizar algoritmo simétrico 3-DES ou AES, com chaves de, no mínimo, 128 bits para cifrar as chaves privadas armazenadas.

2.1.2.14. Utilizar algoritmo simétrico 3DES com três chaves distintas (k1, k2 e k3).

2.1.2.15. Utilizar algoritmo RSA/SHA-2 ou RSA/SHA-1 para geração de assinaturas.

2.1.2.16. Possuir o algoritmo simétrico AES, sua chave gerada por derivação, a partir de um código de acesso escolhido pelo titular do repositório.

2.1.2.17. Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 1024bits.

2.1.2.18. Fornecer driver disponível para o sistema operacional Linux (kernel 2.4, 2.6 e versões superiores).

2.1.2.19. Fornecer driver disponível **Sistemas Operacionais Windows 7, 8 e 10 e versões superiores.**

2.1.2.20. Possuir CSP - Cryptographic Services Provider para **Sistemas Operacionais Windows 7, 8 e 10 e versões superiores** e em conformidade com o padrão da CryptoAPI 2.0, da Microsoft **Sistemas Operacionais Windows 7, 8 e 10 e versões superiores.**

2.1.2.21. Possuir biblioteca de objetos compartilhados em ambiente Linux (.so) e dynamic-link library (.dll) em ambiente Windows que implemente, em sua completude, o padrão PKCS#11 v2.0 ou mais recente.

2.1.2.22. Disponibilizar driver para que os frameworks Java JCA e Java JCE se comuniquem em perfeita harmonia com a biblioteca PKCS#11 nativa do token, de tal forma que aplicações em Java possam utilizar qualquer das funcionalidades existentes no padrão PKCS#11 por meio dos frameworks Java JCA e Java JCE;

2.1.2.23. Possuir compatibilidade com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3 e 4.

2.1.2.24. Funcionalidades:

2.1.2.24.1. permitir a exportação automática de certificados armazenados no dispositivo para o Certificate Store do ambiente Microsoft **Sistemas Operacionais Windows 7, 8 e 10 e versões superiores.**

2.1.2.24.2. permitir personalização eletrônica através de parâmetro identificador interno (label).

2.1.2.24.3. permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 (seis) caracteres.

2.1.2.24.4. permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos.

2.1.2.24.5. permitir geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos.

2.1.2.24.6. permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459.

2.1.2.24.7. armazenar chaves privadas em repositório de dados próprio, controlado pela solução, apenas certificados pertencentes a um único titular podem ser associados às chaves contidas num determinado dispositivo, sendo que no caso de certificados emitidos para pessoas jurídicas, o titular é a pessoa física responsável pela empresa.

2.1.2.24.8. permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key).

- 2.1.2.24.9. ter compatibilidade com **Sistemas Operacionais Windows 7, 8 e 10 e versões superiores** e Linux (kernel 2.4, 2.6 e superiores).
- 2.1.2.24.10. suportar os seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer (versão 7 e superiores), Mozilla (versão 3 e superiores) e Chrome.
- 2.1.2.24.11. possuir middleware para **Sistemas Operacionais Windows 7, 8 e 10 e versões superiores** e Linux (kernel 2.4, 2.6 e superiores).
- 2.1.2.24.12. possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo.
- 2.1.2.24.13. implementar mecanismo de autenticação tipo challenge/response.
- 2.1.2.24.14. forçar a troca da senha padrão no primeiro acesso.
- 2.1.2.24.15. bloquear o dispositivo, após algumas tentativas de autenticação com códigos inválidos.
- 2.1.2.24.16. avisar o titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Nesse caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida.
- 2.1.2.24.17. bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do token.
- 2.1.2.25. Software de gerenciamento do dispositivo, no idioma Português do Brasil, que permita:
  - 2.1.2.25.1. gerenciamento do dispositivo;
  - 2.1.2.25.2. exportação de certificados armazenados no dispositivo;
  - 2.1.2.25.3. importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;
  - 2.1.2.25.4. importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
  - 2.1.2.25.5. visualização de certificados armazenados no dispositivo;
  - 2.1.2.25.6. apagamento de chaves e outros dados contidos no dispositivo, após autenticação do titular;
  - 2.1.2.25.7. reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.
- 2.1.2.26. Fornecer os drives e/ou programas necessários à utilização e gerenciamento do token.
- 2.1.2.27. Garantia de 3 (três) anos, contado a partir do aceite definitivo dos produtos;
  - 2.1.2.27.1. caso o token necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, um novo token deverá ser fornecido, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da notificação, sem ônus a contratante.
- 2.1.2.28. A contratada deverá possuir central de atendimento para abertura de chamados pelo menos no horário de 8 (oito) as 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A central deverá ser acionada por telefone 0800 ou custo de ligação local (Uberlândia para Uberlândia) ou pela internet. No momento de abertura do chamado deverá ser fornecido à contratante um número único de identificação do chamado.
- 2.1.3. O quantitativo de serviço demandado, que deve se pautar no histórico de utilização do serviço pelo órgão ou em dados demonstrativos da perspectiva futura da demanda.
  - 2.1.3.1. O quantitativo estimado anual é de 200 (duzentas) unidades por ano. Não será garantido quantitativo mínimo durante a execução do contrato. Não será garantida quantidade mínima para a prestação de serviço. O demonstrativo do quantitativo estimado consta no item 2 do estudo técnico preliminar (1726170).

## 2.2. ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAIS

- 2.2.1. PIDE: Não há item específico no PIDE. Porém é consoante as metas de desenvolvimento institucional. O Sistema Eletrônico de Informações (SEI) – refere-se às diretrizes “Aprimorar e desenvolver ferramentas institucionais para a obtenção e tratamento dos dados e a geração de informações úteis” e “Aprimorar e criar mecanismos voltados para o planejamento, a execução plena e o controle contínuo dos processos administrativos, logísticos, serviços, obras e de sustentabilidade social e ambiental”. Com a implantação total do SEI em agosto de 2017, a UFU atingiu uma economia de 29,8% na utilização de papel, além de outras despesas, ao final de 2018. Além da economia, o SEI contribuiu com transparência, agilidade e melhoria significativa no fluxo dos processos administrativos da instituição ([http://www.proplad.ufu.br/sites/proplad.ufu.br/files/media/arquivo/relatorio\\_final\\_-\\_pide\\_2018\\_2019\\_-\\_v2.pdf](http://www.proplad.ufu.br/sites/proplad.ufu.br/files/media/arquivo/relatorio_final_-_pide_2018_2019_-_v2.pdf))
- 2.2.2. PDTIC: "No tocante a avaliação do alinhamento da contratação ao PDTIC 2019/2020, no Cap. 10, Seção 10.2.4, a Meta/Ação "SAA02 - Manter Sistemas Legados da Instituição" acomoda a ação de Manutenção de 55 Sistemas Legados da UFU, dentre os quais se inclui o SEI (Sistema Eletrônico de Informações). Nesta ação, as funcionalidades devem ser analisadas para serem tratadas como manutenções normais ou dependendo das dimensões e dos requisitos funcionais solicitados, a dimensão pode ser de novos projetos que podem requerer ações distintas no PDTIC. A solicitação de aquisição de Certificado Digital constitui parte integrante do SEI, dada a necessidade das áreas protocoladoras de certificar documentos inclusive nos processos eletrônicos da instituição." (1358726)
- 2.2.3. PGC: Item **2037** do PAC 2020
- 2.3. **RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS:**
  - 2.3.1. Através da contratação pretendida, apoiar a Universidade a cumprir sua missão e alcançar seus objetivos;
  - 2.3.2. Permitir que os servidores continuem exercendo as atividades de suas atribuições que requerem acesso seguro aos sistemas estruturantes (SIASG/COMPASNET, SIAFI, SCDP, SIGEPE e outros).
  - 2.3.3. Permitir que os documentos inclusive nos processos de origem externa possam ser certificados seguindo os normativos existentes.
  - 2.3.4. Possibilitar que o acesso ao certificado digital seja simples e possa ser utilizado sem limite de quantitativos ou requerendo equipamentos específicos.
  - 2.3.5. A solução até o presente momento é a de menor custo financeiro para a instituição sem requerer modificações no órgão.
  - 2.3.6. Apoiar tecnologicamente os servidores UFU.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO: (IN 01 ART 12, INCISO III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC, CONFORME ART. 14)

- 3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado no item 6 nos Estudos Preliminares (1788015), abrange a prestação do serviço de fornecimento de tokens do tipo A3 para assinatura digital, entrada em sistemas e autenticação de documentos.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de **serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra** em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (IN 01 ART 12, INCISO V - ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, CONFORME ART. 16)

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.1.1. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade (requisitos de negócio)
- 5.1.1.1. A contratada deverá possuir escritório na cidade de Uberlândia/MG conforme estabelecido neste termo de referência ou enviar representante à sede da contratante sempre que houver necessidade de fornecimento de certificado digital. Caso a contratada tenha métodos de realizar a certificação digital sem o deslocamento do servidor da sede, de modo que atenda toda a legislação vigente, fica dispensada de manter escritório e ou de enviar à sede da contratante, pessoa para a emissão do certificado.
- 5.1.1.2. Possuir todos equipamentos, tecnologias e licenças para emissão dos certificados conforme descrição técnica ou de superior qualidade. Fornecer manual no formato eletrônico a todos beneficiários que receberem a certificação digital.
- 5.1.2. Requisito de capacitação (treinamento a ser ministrado):
- 5.1.2.1. Não será necessário capacitação de servidores. A contratada deverá disponibilizar cadeia a ser instaladas nos computadores da Instituição o fornecer instruções suficientes para a execução do procedimento.
- 5.1.3. Requisitos Legais:
- 5.1.3.1. Ofício Circular nº 300/2016-MP e 468/2016-MP e Decreto nº 3.996 que dispões no § 1o *Os serviços de certificação digital a serem prestados, credenciados ou contratados pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal deverão ser providos no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*
- 5.1.4. Requisitos de manutenção:
- 5.1.4.1. A contratada deverá manter a funcionalidade dos certificados enquanto a vigência de 3 anos contando à partir da assinatura individual do termo de emissão de certificado oferecido por ela. Nos casos de problema com a mídia ela deverá receber a mídia no escritório de cadastro para manutenção ou substituição da mesma. Nos casos em que não se opte por manter ponto de atendimento na cidade da contratante a contratada deverá enviar o representante para a coleta do item que deverá ser devolvido ou substituído em até 5 (cinco) dias úteis.
- 5.1.4.2. A contratada deverá disponibilizar telefone do tipo 0800 ou telefone com tarifa local (DDD 34) com atendimento mínimo dentro do horário comercial.
- 5.1.5. Requisitos de segurança:
- 5.1.5.1. A contratada deverá assinar os termos de manutenção de sigilo apesar de a contratação não prever e/ou permitir nenhum tipo de acesso referente à estrutura, sistemas, usuários, topologia e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da Universidade Federal de Uberlândia bem como dos dados coletados dos beneficiários.
- 5.1.6. Requisitos de arquitetura tecnológica:
- 5.1.6.1. A contratada deverá possuir toda a estrutura necessária para emissão e validação dos certificados.
- 5.1.7. Requisito de projeto de implementação:
- 5.1.7.1. Não se aplica projeto de implementação.
- 5.1.8. Requisito de implantação:
- 5.1.8.1. A contratada deverá possuir escritório no perímetro urbano de Uberlândia/MG ou enviar técnico para o procedimento de emissão de certificado até o local da sede da contratante.
- 5.1.9. **Requisitos de garantia:**
- 5.1.9.1. O certificado digital deverá funcionar por toda sua validade que será de **3 anos**. A mídia caso apresente defeito deverá ser substituída sem custos para a contratada. A garantia não será obrigada a cobrir danos físicos/mecânicos causados pelo usuário. Também não garantirá acidente com líquidos. Os contatos eletrônicos da mídia devem suportar no mínimo os 3 anos do certificado.
- 5.1.10. Requisito de experiência profissional:
- 5.1.10.1. Os agentes da contratada deverão ser qualificados para o atendimento aos servidores da instituição com experiência necessária para a prestação dos serviços.
- 5.1.11. Requisito de formação da equipe:
- 5.1.11.1. Não se aplica à esta contratação.
- 5.1.12. Serviço **continuado**:
- 5.1.12.1. Trata-se de serviço contínuo que requer a disponibilidade por todo exercício financeiro ultrapassando a plurianualidade, sempre há necessidade de aquisição de certificados devido a troca de funções constantes e aposentadoria de servidores.
- 5.1.13. **CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS**
- 5.1.13.1. A escolha da solução se atentou para a sustentabilidade no quesito de economicidade. Uma das soluções prováveis requeria a aquisição de um aparelho para leitura da mídia, por ser economicamente inviável e haver a necessidade de aquisição de mais equipamentos, optou-se pela prestação de serviço com o fornecimento de mídia tipo token.
- 5.1.13.2. A empresa responsável pela emissão dos certificados deverá adotar procedimentos que permitam uma maior economia de energia durante a prestação de serviço
- 5.1.14. Duração inicial do contrato (**VIGÊNCIA**) conforme item **1.9** deste TR.
- 5.1.15. Eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas
- 5.1.15.1. Ao término do contrato a empresa necessita fornecer todos os relatórios com os dados dos certificados emitidos incluindo sua validade. Mesmo ao término do contrato a garantia prevalecerá de 3 anos para os certificados a qual deverá prestar inclusive a manutenção para os que apresentarem defeito. Os prazos de atendimento deverão ser mantidos.
- 5.1.16. Quadro com soluções de mercado
- 5.1.16.1. **Certificado A1** - é emitido e armazenado no **computador** ou no **dispositivo móvel** (smartphone ou tablet). Tem validade de 1 ano.
- 5.1.16.2. **Certificado A3** - é emitido e armazenado em mídia criptográfica (**Cartão, Token ou Nuvem**). Tem validade de 1 a 5 anos.
- 5.1.16.3. **Certificado A4** - Mídia Armazenadora de Chave Criptográfica. Hardware criptográfico, homologado junto à ICP-Brasil ou com certificação INMETRO. Tem validade múltipla de 6 anos.
- 5.1.16.4. **Certificado T3** - O certificado digital tipo T é mais conhecido como carimbo de tempo, uma vez que seu objetivo é atestar quando um documento digital foi emitido, tornando evidente a data e a hora que determinada informação digital passou a existir.
- 5.1.16.5. É possível encontrar as empresas cadastradas como certificadoras no endereço: [http://www.iti.gov.br/images/repositorio/autoridades-certificadoras/estrutura\\_detalhada.pdf](http://www.iti.gov.br/images/repositorio/autoridades-certificadoras/estrutura_detalhada.pdf)
- 5.2. **Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.**

5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

## 6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 11 horas e 14 horas às 17 horas.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta. **O CD ou pen-drive deverá ser fornecido pelo licitante. (alteração promovida no modelo da AGU por não concordar com o custo para a administração em prover tal informação uma vez que nossa unidade disponibiliza os processos no Sistema eletrônico de informação)**

6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5. **A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Reunião inicial: Após a assinatura do contrato será emitida a ordem inicial para execução das atividades que respeitará o prazo de até dez dias posterior a assinatura. A reunião poderá ser realizada de forma eletrônica por vídeo chamada. Na reunião será discutido a forma de execução e fiscalização do contrato, com abertura de processo no SEI para registros pertinentes à contratação.

7.1.2. Definição de prazo para início da execução do objeto a partir da assinatura do contrato:

7.1.2.1. A contratada terá até dez dias após a assinatura do contrato para iniciar a prestação de serviços.

7.1.3. Descrição detalhada dos métodos ou rotinas de execução do trabalho e das etapas a serem executadas:

7.1.3.1. A contratada deverá definir se apresentará escritório em Uberlândia/MG ou fará a certificação no endereço da sede da contratante conforme determinado neste termo de referência. A contratada poderá fazer a transição entre uma opção e outro desde que informe a contratante com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias. As emissões de certificados emitidos até o prazo de 30 dias posterior a comunicação devem ser atendidas no modelo anterior, uma vez que o beneficiário já terá sido informado da metodologia a seguir.

7.1.3.2. A contratante expedirá de forma eletrônica a autorização para emissão do certificado. A autorização poderá ser enviada por e-mail conforme recursos disponibilizados pela contratante ou por sistema fornecido pela contratada.

7.1.3.3. Após o envio da solicitação o beneficiário entrará em contato para agendamento da emissão do certificado. A contratada somente poderá emitir certificado para o próprio beneficiário com a autorização expressa dos gestores e fiscais de contrato. A autorização é nominal sem permissão de transferência, repasse ou qualquer outra movimentação. Certificados emitidos de forma diversa deste termo de referência não serão pagos pela contratante.

7.1.3.4. A contratada terá até 5 (cinco) dias para realizar o agendamento e a emissão do certificado. A contratada deverá oferecer no mínimo 2 opções de dias e no mínimo 4 opções de horário para o atendimento individual do beneficiário.

7.1.3.5. A tolerância para tempo de emissão será de 1 (uma) hora. Caso a contratada por motivos de sistema ou outros de sua responsabilidade não consiga emitir o certificado, este, deverá ser entregue na sede da contratante sem causar custos adicionais ao beneficiário.

7.1.3.6. A interesse do beneficiário o agendamento poderá ocorrer em prazo superior ao 5 (cinco) dias. Porém não poderá ser emitido certificado após 30 (trinta) dias de sua autorização, sendo necessário a comunicação aos gestores e fiscais de contrato pra que emitam uma nova autorização.

7.1.3.7. A contratada a qualquer momento poderá solicitar o bloqueio de certificado digital e ou seu cancelamento. O prazo para operação será de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.3.8. Após a emissão do certificado a contratada deverá enviar ao fiscal do contrato cópia de termo de recebimento assinado pelo beneficiário que servirá como comprovante da efetivação do certificado.

7.1.3.9. Sempre que solicitado a contratada deverá emitir relatório com os dados dos certificados e seus beneficiados, contendo inclusive a validade destes.

7.1.3.10. Caso o beneficiário bloqueie o certificado por senha incorreta a contratada deverá possibilitar uma o cadastro de uma nova senha em procedimento a ser especificado pela contratada. Não poderá haver custos para a contratante para o desbloqueio de senhas de certificados dentro de sua validade.

7.1.3.11. O certificado deverá ser disponibilizado em mídia tipo token **atendendo as especificações técnicas deste termo de referência.**

7.1.3.12. A contratada deverá emitir os certificados conforme demanda. Após o encerramento do mês o qual ocorreu a emissão do certificado deverá consolidar em relatórios todas as emissões e encaminhar ao fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias para o recebimento provisório, após o recebimento provisório. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor será autorizada a emissão da nota fiscal. O pagamento ocorrerá conforme especificado neste termo de referência.

7.1.4. Localidade, o horário de funcionamento, dentre outros:

7.1.4.1. Reitoria da Universidade Federal de Uberlândia - Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P - Santa Mônica, Uberlândia - MG, 38408-014, com horário de funcionamento das 7h30min as 11h30min e das 13h30 as 17h30min.

7.1.5. Definição das rotinas da execução, a frequência e a periodicidade dos serviços:

7.1.5.1. A contratada deverá atender em horário agendado na sede da contratante ou em horário comercial em escritório no perímetro urbano na cidade de Uberlândia/MG.

7.1.6. Procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas:

7.1.6.1. A contratante deverá possuir todas as autorizações legais para a emissão do certificado, bem como possuir todos os recursos necessário para a emissão na sede da contratante ou no escritório da contratada conforme consta neste termo de referência.

7.1.7. Deveres e disciplina exigidos:

7.1.7.1. Todos os funcionários da contratada deverão agir com respeito e urbanidade. Deverão ser identificados com crachá contendo visivelmente a foto e identificação da contratada. Caso a opção da empresa seja a emissão dos certificados na sede da contratante, deverão ser respeitados todos os atos normativos da Universidade Federal de Uberlândia. Caso o funcionário da contratada se porte de modo inadequado este deverá ser notificado e no caso de reincidência a contratada deverá providenciar sua substituição em até 5 (cinco) dias após a notificação.

7.1.8. **Requisito de Segurança da Informação:**

7.1.9. O serviços e o fornecimento dos tokens, pela contratada, deverão estar em conformidade com as normas que regem a segurança da Infraestrutura de Chaves Públicas do Brasil (ICP-Brasil).

7.1.10. Cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos:

7.1.10.1. A Contratante enviará a demanda para Contratada através de e-mail institucional com os dados do beneficiário (servidor que irá receber o certificado digital). A contratada terá até 5 (cinco) dias para realizar o agendamento e a emissão do certificado. A contratada deverá oferecer no mínimo 2 opções de dias e no mínimo 8 opções de horário para o atendimento individual do beneficiário.

7.1.10.2. A tolerância para tempo de emissão é de 1 (uma) hora. Caso a contratada por motivos de sistema ou outros de sua responsabilidade não consiga emitir o certificado, este, deverá ser entregue na sede da contratante sem causar custos adicionais ao beneficiário.

7.1.10.3. A interesse do beneficiário o agendamento poderá ocorrer em prazo superior ao 5 (cinco) dias. Porém não poderá ser emitido certificado autorizado após 30 (trinta) dias de sua autorização, sendo necessário a comunicação aos gestores e fiscais de contrato pra que emitam uma nova autorização.

7.1.11. Especificações necessárias para a execução dos serviços:

7.1.11.1. O token (mídia do certificado) deverá ser de tamanho portátil não superior a 6 cm de comprimento, 2 cm de largura e 1 cm de espessura. Deverá possuir tampa ou mecanismo que proteja os contatos eletrônicos quanto não estiver em uso.

7.1.12. Volumes de serviços a demandar ao longo do contrato:

7.1.12.1. Conforme estudo preliminar o volume de referência foi respaldado em tokens com vencimento para o ano de 2020 e demandados em 2019, chegando em uma estimativa anual de 200 unidades. A quantidade e frequência das solicitações não segue um padrão específico.

7.1.12.2. Pode ser estimada pela proximidade de vencimento, porém não necessariamente o servidor que tem um token vencendo fará um novo.

7.1.12.3. Expectativa de vencimento para 2020:

Mês de emissão	Emitidos no ano de 2017
abr	24
mai	11
jun	9
ago	24
out	13
nov	6
Total Geral	87

7.1.12.4. Histórico de emissão até outubro de 2019 sendo 102 unidades:

DATA EXPEDIÇÃO	11/06/2019	31/05/2019	18/07/2019
14/03/2019	06/06/2019	16/05/2019	01/08/2019
25/03/2019	25/06/2019	31/05/2019	18/07/2019
27/03/2019	18/06/2019	07/06/2019	18/07/2019
25/03/2019	13/05/2019	10/06/2019	18/07/2019
25/03/2019	08/05/2019	10/06/2019	30/07/2019
26/03/2019	25/06/2019	10/06/2019	19/08/2019
25/03/2019	31/05/2019	10/06/2019	19/08/2019
25/03/2019	18/06/2019	08/07/2019	19/08/2019
29/03/2019	17/06/2019	14/06/2019	19/08/2019
11/04/2019	05/06/2019	10/06/2019	19/08/2019
11/04/2019	04/06/2019	07/07/2019	19/08/2019
15/04/2019	03/06/2019	10/06/2019	19/08/2019
22/04/2019	11/06/2019	10/06/2019	19/08/2019
22/04/2019	31/05/2019	19/06/2019	16/09/2019
23/04/2019	06/05/2019	17/06/2019	16/09/2019
22/04/2019	18/06/2019	19/06/2019	16/09/2019
03/06/2019	24/06/2019	25/06/2019	17/09/2019
22/04/2019	04/06/2019	21/06/2019	16/09/2019
06/05/2019	07/05/2019	21/06/2019	29/10/2019
06/05/2019	19/06/2019	25/06/2019	29/10/2019
06/05/2019	25/06/2019	24/06/2019	29/10/2019
09/05/2019	31/05/2019	24/06/2019	29/10/2019
06/05/2019	05/06/2019	25/06/2019	25/11/2019
31/05/2019	13/06/2019	24/06/2019	25/11/2019
17/06/2019	16/05/2019	18/07/2019	25/11/2019

7.1.13. Materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação:

7.1.13.1. Não se aplica. Pois todo o material é previsível antes da contratação.

7.1.14. A Ordem de Serviço deverá conter no mínimo:

7.1.14.1. Autorização para emissão;

7.1.14.2. Dados do beneficiário;

7.1.14.3. Documentos anexos necessário para emissão do certificado.

7.1.15. Sobre a transição contratual:

7.1.15.1. Não se aplica. A transição necessária consta no item 5.15.5.1 deste termo de referência.

7.2. A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, na forma que segue:

7.3. Solicitamos o início da prestação de serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias conforme determinado no termo de referência do processo licitatório de número 23117.054489/2019-46.

8. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: (IN 01 ART 12, INCISO VII - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, CONFORME ARTS. 18 E 19)**

- 8.1. Atores que participarão da gestão do contrato:
- 8.1.1. Gestor do contrato: Cleiton Rodrigues de Oliveira Martins
- 8.1.2. Gestor substituto do contrato: Sérgio Biasotti Pompeu
- 8.1.3. Fiscal administrativo: Ana Lúcia Souza Ferreira
- 8.2. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o órgão ou entidade e a prestadora de serviços:
- 8.2.1. A Universidade Federal de Uberlândia utiliza o Sistema Eletrônico de Informação - SEI. O SEI consegue tramitar e-mail através de endereço institucional. A comunicação será efetuada através do SEI e por contato telefônico com a equipe responsável pelo atendimento e/ou com o preposto nomeado pela contratada.

8.3. **MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA:**

8.3.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

8.3.2. O **Termo de Compromisso**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS I e II.

8.4. **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:**

8.4.1. Pela simplicidade do fornecimento do token será aceito após o teste pelo beneficiário. Com recebimento provisório do fiscal do contrato e recebimento definitivo do gestor do contrato.

8.5. **PROCEDIMENTO DE TESTES E INSPEÇÃO:**

Procedimentos de teste e inspeção para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Definitivo e Provisório será feito da seguinte forma:

Por amostragem o fiscal de contratos contactará o beneficiário para apurar o atendimento e o funcionamento do token.

Será criada uma planilha para acompanhamento da pontuação e do funcionamento dos certificados mediante suas ocorrências.

A contratada deverá emitir relatório de fornecimento e ateste da prestação de serviço pelo beneficiário. O relatório deverá ser encaminhado junto com a solicitação de pagamento.

O beneficiário informará ao fiscal do contrato o recebimento do certificado e fará os testes necessários para verificação de seu funcionamento.

O gestor do contrato poderá comparecer ao local da prestação de serviço para verificar condições mínimas de atendimento. Avaliando se há local adequado para espera, se os equipamentos estão em bom estado de funcionamento, a forma de atendimento e respostas às solicitações de fornecimento.

A fiscalização e gestão será realizada por servidores do quadro da Pró-reitoria de Planejamento e Administração, nomeados por portaria.

8.6. **NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS E ÍNDICE DE MENSURAÇÃO DE RESULTADOS (IMR)**

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

<Definição dos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos e/ou Níveis de Qualidade, que são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo órgão/entidade para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação>.

<b>IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS</b>	
<b>Tópico</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Serviço.
<b>Meta a cumprir</b>	<b>IAE ≤ 0</b> A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
<b>Instrumento de medição</b>	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.
<b>Forma de acompanhamento</b>	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.
<b>Periodicidade</b>	Mensalmente, para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	$\text{IAE} = \frac{\text{TEX} - \text{TEST}}{\text{TEST}}$ <p>Onde:</p>

	<p><b>IAE</b> – Indicador de Atraso de Entrega da OS;</p> <p><b>TEX</b> – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS.</p> <p>A data de início será aquela contante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS.</p> <p>A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico.</p> <p><b>TEST</b> – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>
<b>Observações</b>	<p>Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.</p> <p>Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.</p>
<b>Início de Vigência</b>	A partir da emissão da OS.
<b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b>	<p>Para valores do indicador <b>IAE</b>:</p> <p>De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS;</p> <p>De 0,11 a 0,20 – Glosa de 0,01% sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,21 a 0,30 – Glosa de 0,02% sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,31 a 0,50 – Glosa de 0,03% sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,51 a 1,00 – Glosa de 0,1% sobre o valor da OS;</p> <p>Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 0,5% sobre o valor da OS e multa de até 0,5% sobre o valor do Contrato.</p>

## 9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes para atender a demanda de 200 certificados para pessoa física e 2 jurídica por ano. O token (mídia do certificado) deverá ser de tamanho portátil não superior a 6 cm de comprimento, 2 cm de largura e 1 cm de espessura. Deverá possuir tampa ou mecanismo que proteja os contatos eletrônicos quanto não estiver em uso, conforme item 7.1.11.1. deste termo de referência.

## 10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. A contratada para a prestação de serviço deverá possuir sistema de controle o qual registre os dados do certificado.

10.1.2. O sistema deverá permitir o acompanhamento de vencimento dos certificados.

10.1.3. A contratada deverá possuir escritório no perímetro urbano da cidade de Uberlândia/MG com atendimento em horário comercial em dias úteis ou comparecer até o endereço da sede da contratada para emissão dos certificados com a mídia inclusa do tipo token.

10.1.4. A estimativa anual é de 200 certificados, não será garantida quantidade mínima de execução durante a vigência contratual. Não será garantido quantidade mínima por ordem de serviço. Sempre que houver necessidade de fornecimento do certificado a contratada será acionada e deverá respeitar os prazos estipulados neste termo de referência.

10.1.5. Todos os equipamentos necessário para emissão do certificado são de responsabilidade da contratada. A contratada é responsável inclusive por acesso à internet independente para o cadastramento, inclusive com os equipamentos para cópia de documentos fornecidos para a emissão do certificado.

10.1.6. As mídias deverão possuir garantia de 3 (três) anos conforme condições estabelecidas neste termo de referência.

10.1.7. O quantitativo foi baseado em informações constantes neste termo de referência.

10.1.7.1. Para o correto julgamento da proposta a licitante deverá apresentar além do valor global estimado do item, os valores individuais para a emissão dos dois tipos de certificado conforme tabela à seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Código(s) do Catálogo de Materiais (IN 01 Art 12, inciso II)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMANDO POR TIPO DE CERTIFICADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF (A3) E E-CNPJ (A3) DE 3 ANOS COM FORNECIMENTO DE MÍDIA TIPO TOKEN PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA POR ESTIMATIVA E DEMANDA (200 pessoa física E 2 pessoa jurídica)	451898	UNIDADE	200	R\$	R\$	RS
		451898	UNIDADE	2	R\$	R\$	

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 11.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

- 15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

- 15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

- 15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

- 15.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme modelo previsto no item 8.6, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- 15.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

- 15.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

- 15.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

- 15.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

- 15.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

- 15.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

- 15.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

- 15.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

- 15.17. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- 15.17.1. Verificar por amostragem o funcionamento dos certificados

- 15.17.2. Verificar o prazo de agendamento estipulado no termo de referência

- 15.17.3. verificar o prazo de espera no dia agendado conforme estipulado no termo de referência

- 15.17.4. Quando a contratada optar por fornecer os certificados em local próprio, verificar as condições do ambiente para a adequada prestação de serviços

- 15.18. **As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação uma vez que se trata de contratação de prestação de serviço.**

15.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2. prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.4.1. o prazo de validade;

17.4.2. a data da emissão;

17.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.4.4. o período de prestação dos serviços;

17.4.5. o valor a pagar; e

17.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será

17.6.1. não produziu os resultados acordados;

17.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

- 17.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 17.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  

$$EM = I \times N \times VP$$
, sendo:  
 EM = Encargos moratórios;  
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
 VP = Valor da parcela a ser paga.  
 I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = ( 6 / 100 )	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------	--

## 18. REAJUSTE

- 18.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **DE CUSTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ICTI, mantido pela Fundação Econômica Aplicada - IPEA** <Acesso em: <http://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/tag/icti/>> exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 19.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 19.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 19.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 19.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 19.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 19.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 19.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

- 19.4.2. *prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;*
- 19.4.3. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*
- 19.4.4. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.*
- 19.5. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.*
- 19.6. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*
- 19.7. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.*
- 19.8. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*
- 19.9. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*
- 19.10. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.*
- 19.11. *A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*
- 19.12. *Será considerada extinta a garantia:*
- 19.12.1. *com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;*
- 19.12.2. *no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.*

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 20.1.5. cometer fraude fiscal.
- 20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 20.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 20.2.2. **Multa de:**
- 20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 14 (quatorze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 20.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 20.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos
- 20.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato

4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.5. ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo **máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
21. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 21.3. OS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO A SEREM ATENDIDOS PELO FORNECEDOR SERÃO:
- 21.3.1. Atestado de capacidade técnica
- 21.3.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 21.3.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 21.3.2.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços ou de venda direta com o fornecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do estimado a ser contratado, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o ano ser ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 21.3.2.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados ou venda no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 21.3.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 21.3.2.3. *Declaração de que instalará escritório na cidade de Uberlândia/MG, a ser comprovado no prazo máximo de 10 (dez) dias contado a partir da vigência do contrato ou declaração que o serviço será prestado na sede da Universidade Federal de Uberlândia conforme condições do termo de referência da contratação.*
- 21.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 21.5. Valor Global: sendo que os valores máximo admitidos por subitem são: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para pessoa física e R\$ 325,54 (trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) para pessoa jurídica.
- 21.5.1. Valor total: R\$ R\$ 30.651,08 (trinta mil seiscentos e cinquenta e um reais e oito centavos) sendo que a proposta deverá apresentar o valor unitário para emissão individual por certificado.
22. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**
- 22.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 30.651,08 (trinta mil seiscentos e cinquenta e um reais e oito centavos) ano.
- 22.2. **METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS:**
- 22.3. Foi realizada pesquisa de preços no painel de preços sendo encontrado 24 registros válidos após a exclusão dos valores relativamente baixos e elevados. Obteve-se uma média no valor de R\$ 247,48, mediana de R\$ 267,00 e o menor valor de R\$ 150,00.
- 22.4. Considerando que o valor contratado atualmente é menor que a média da pesquisa optamos por determinar o valor máximo aceitável da unidade de R\$ 150,00. Ainda em consulta ao site do Governo Digital verificamos que o valor está dentro os estimados nas contratações registradas.
- 22.5. Com relação ao certificado de pessoa jurídica foi gerado relatório no painel de preços do governo federal o qual demonstra a média no valor de 325,54. Por não ter este item na contratação atual será respeitado o valor médio como valor máximo admitido.
23. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 23.1. A dotação orçamentária será informada no edital.
- 23.2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:
- 23.2.1. Os pagamentos ocorrerão somente aos certificados emitidos. A necessidade será demandada pelas áreas internas da Universidade Federal de Uberlândia. Por ser fornecimento por demanda estimada não é possível precisar o quantitativo mensal. Considerando a média de uso estima-se aproximadamente 17 emissões mensais.
24. **EQUIPE ELABORADORA**
- 24.1. Integrante Técnico: **Vitor de Oliveira Campos, SIAPE 2072861;**
- 24.2. Integrantes Administrativos: **Nara Letícia de Oliveira Carvalho;**
- 24.3. Integrantes Requisitantes: **Cleiton Rodrigues de Oliveira Martins, SIAPE 1617717**
- 24.4. **A equipe assina eletronicamente o termo de referência.**
25. **APROVAÇÃO DO TERMO**
- 25.1. O termo de referência será aprovado em despacho próprio pela autoridade competente.

## ANEXO I

## TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, sediada na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P - Santa Mônica, Uberlândia - MG, 38408-014, CNPJ nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a [NOME DA EMPRESA], sediada em [ENDEREÇO], CNPJ nº [CNPJ], doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N° [XX/AAAA], doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**Informação:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**Informação Sigilosa:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de hipótese legal de sigilo, subdividida em:

**Classificada:** em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, à qual é atribuído grau de sigilo reservado, secreto ou ultrassecreto, conforme estabelecido pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e pelo Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012; e

**Não Classificada:** informações pessoais e aquelas não imprescindíveis para a segurança da sociedade e do Estado abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo.

**Contrato Principal:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que: sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA; tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO; e sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

A CONTRATADA se compromete a tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pelo MDS e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente.

A CONTRATADA se compromete a preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros.

A CONTRATADA se compromete a não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito.

A CONTRATADA se compromete a não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (i) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito do (da) [órgão ou entidade], salvo autorização da autoridade competente.

A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dar ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

Todas as condições, TERMO e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL; e

Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

A CONTRATANTE elege o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Uberlândia, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo assinado eletronicamente pelas partes.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal)

**ANEXO II****TERMO DE CIÊNCIA DA DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO****Contrato nº:**

**Objeto:** Contratação de serviços de certificação digital, segundo as normas da ICP-BRASIL (infraestrutura de chaves públicas brasileiras) compreendendo a emissão de certificados digitais com o fornecimento da mídia de armazenamento (token) para atender as necessidades da Universidade Federal de Uberlândia

**Contratante:** Universidade Federal de Uberlândia

**Contratada:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Gestor do Contrato:** \_\_\_\_\_ **Matrícula:** \_\_\_\_\_

**Preposto da Contratada:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante e se comprometem a cumpri-lo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

NOME	CPF	TELEFONE	E-MAIL	ASSINATURA

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada

Assinatura/Carimbo



Documento assinado eletronicamente por **Vitor de Oliveira Campos, Coordenador(a)**, em 06/02/2020, às 08:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade, Pró-Reitor(a)**, em 06/02/2020, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nara Letícia de Oliveira Carvalho, Assessor(a) Especial**, em 06/02/2020, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luís Fernando Faina, Diretor(a)**, em 07/02/2020, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1850637** e o código CRC **08908001**.